

PROJETO DE LEI Nº 469, DE 6 DE ABRIL DE 2026.

ACRESCENTA O § 3º AO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 460, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCÁS, ESTADO DO CEARÁ, submete a esta Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica acrescido o § 3º ao artigo 1º da Lei Municipal nº 460, de 27 de fevereiro de 2026, com a seguinte redação:

“Art. 2º

.....
§ 3º. O percentual de reajuste salarial de 6% (seis por cento) previsto no caput deste artigo será concedido aos professores contratados por tempo determinado, com vínculo precário, aplicado sobre o respectivo salário-base vigente para o quadro transitório do magistério municipal, conforme valores definitivos em contrato ou ato administrativo, observado o limite orçamentário legislação municipal vigente, com efeitos financeiros a partir da folha de pagamento de março do 2026”

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS, ESTADO DO CEARÁ, em 6 de abril de 2026.



JOSE EDSONRIVA SOUZA CUNHA
Prefeito Municipal

